

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

GRUPO RAVIERA

Junho de 2023

Código de Ética do Grupo Raviera

“Conduzimos nossas atividades de forma transparente, com verdade e honestidade, respeitando as leis, as políticas e regras internas e os valores do Grupo.”

Sumário

1. Escopo	4
2. Vigência	4
3. Diretrizes Gerais	5
4. Incidência da cláusula anticorrupção.....	6
5. Licitações e Relações com a Administração Pública.....	6
6. Cortesias.....	7
7. Doações Partidárias.....	8
8. Doações Filantrópicas.....	8
9. Livros e Registros	8
10. Atividades consideradas corruptas.....	9
11. Das punições à prática de atividades corruptas	10
12. Treinamentos	10
13. Aceite da Política Anticorrupção.	11

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. ESCOPO

1.1 A presente Política Anticorrupção tem como principal objetivo fornecer e direcionar padrões de transparência, ética e integridade aplicáveis aos colaboradores, parceiros, clientes e demais stakeholders do Grupo Raviera. Visa a presente política repudiar a toda e qualquer conduta corrupta, seja ela relacionada a suborno, omissão de informações, fraudes, concessões, desvios ou qualquer outro ato deste cunho, conforme estabelece o art. 5º da Lei Anticorrupção, a Lei nº 12.846 de 2013.

1.2 Esta Política será aplicável a toda e qualquer operação de venda, prestação de serviços, compromissos, documentos, acordos, enfim, todo e qualquer ato praticado pelas empresas do Grupo Raviera, por seus sócios, administradores, diretores, colaboradores ou por seus prepostos, buscando a conformidade com determinações legais, sejam elas brasileiras ou exteriores, como a *UK Bribery Act* e *Foreign Corrupt Practices Act*, sempre respeitando os princípios e direitos previstos em tais legislações e no Código de Ética do Grupo Raviera.

1.2.1 Este documento tem ainda por finalidade orientar os seus parceiros, fornecedores e prepostos, fornecendo diretrizes para que desenvolvam e realizem suas ações em conformidade com as legislações aplicáveis sobre o tema.

2. VIGÊNCIA

2.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Alta Diretoria do Grupo Raviera e posterior divulgação, permanecendo em vigor por prazo indeterminado.

2.2. A Política poderá ser revisada periodicamente pelo Departamento Jurídico e Compliance e submetida à aprovação da Diretoria para aprimoramento perene dos controles do Grupo Raviera ou para atender novas obrigações legais.

2.3. Após aprovadas pela Alta Diretoria, as eventuais alterações à Política serão amplamente divulgadas pelos meios de comunicação internos do Grupo Raviera e nos websites de suas concessionárias.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1 A presente Política Anticorrupção será baseada nas diretrizes abaixo descritas, que serão posteriormente detalhadas ao longo do documento:

3.1.1 Não é aceito ou tolerado qualquer espécie de ato corrupto, sem qualquer distinção, seja este de cunho público ou privado, nacional ou estrangeiro, conforme o disposto na Lei n.º 12.846/2013.

3.1.2 É vedado o pagamento, promessa ou recebimento de qualquer tipo de vantagem indevida a agente público ou a pessoas relacionadas a ele, como amigos, parentes, sociedades ou que detenham qualquer tipo de relacionamento próximo.

3.1.3 Todos os atos e/ou transações com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas deverão ser documentados digitalmente pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, o que inclui propostas e documentos de vendas e ordens de serviço e orçamentos, de forma que possam ser devidamente auditados por auditorias internas e externas, bem como eventualmente comunicados ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Grupo Raviera.

3.1.4 É proibida a corrupção privada, que consiste no oferecimento de vantagens indevidas para qualquer fornecedor ou parceiro, mesmo que este seja uma pessoa jurídica de direito privado, bem como é proibida a concorrência desleal.

3.1.5 Esta política deve ser exercida em conformidade com as diretrizes do Código de Ética, Regulamento Interno do Grupo Raviera e demais políticas institucionais, bem como com as leis e regulamentações vigentes que sejam aplicáveis a condutas relacionadas à corrupção;

3.1.6 A presente política anticorrupção incide em todo o território de atuação das empresas do Grupo Raviera, seja ele nacional ou internacional.

3.1.7 Serão realizadas palestras, treinamentos e atividades para a capacitação dos colaboradores sobre atos de corrupção, punições, procedimentos e consequências da não observância da presente política.

3.1.8 Todas as contratações públicas firmadas pelo Grupo Raviera e todas as suas relações com o Poder Público serão pautadas pelos princípios da integridade, transparência e legalidade, e serão plenamente auditáveis.

3.1.9 É vedado o recebimento ou oferecimento de brindes, serviços, cortesias ou vantagens que tenha por objetivo o auferimento de vantagens indevidas por agentes públicos ou particulares.

4. INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Em todos os contratos com fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros alheios à operação do Grupo Raviera, devem constar cláusulas que regulamentem a política anticorrupção e as responsabilidades de cada parte quanto ao assunto.

4.2 O Grupo Raviera somente firmará contratos e parcerias com fornecedores e parceiros íntegros, sem qualquer histórico de fraude ou corrupção.

4.3 A não observância das obrigações dispostas nas cláusulas que versam sobre o tema anticorrupção em qualquer contrato com o Grupo Raviera importará na imediata rescisão da relação contratual, bem como na tomada das medidas legais cabíveis para o caso, a depender da conduta que ensejar a rescisão contratual, envolvendo, mas não se limitando, a ação judicial para recuperar eventuais perdas e danos e comunicação às autoridades competentes.

5. LICITAÇÕES E RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 A participação das concessionárias em todo e qualquer processo licitatório deverá seguir as diretrizes presentes na Lei de Licitações (Lei 14.133, de 2021 ou Lei nº 8.666, de 1993, a depender do caso concreto) e demais dispositivos legais como decretos ou regulamentos que tratem do assunto, bem como na presente Política Anticorrupção e o Código de Ética do Grupo Raviera.

5.2 Não será tolerada a concorrência desleal em certames promovidos pela Administração Pública, tampouco o oferecimento de vantagens indevidas para o direcionamento de editais que visem a participação exclusiva de qualquer empresa do Grupo Raviera em processos licitatórios.

5.3 Todos os documentos decorrentes de processos licitatórios ou contratações com a Administração Pública em que as empresas do Grupo Raviera participarem, incluindo contratos e ordens de serviço, serão arquivados digitalmente pelo prazo de 10 (dez anos), estando sujeitos a auditorias internas e externas periódicas.

5.4 Eventuais empresas terceirizadas que representem o Grupo Raviera em processos licitatórios ou perante órgãos da Administração Pública, ou que possuam em seus quadros societários ex-agentes públicos, deverão possuir contrato formalizado e vigente, com cláusulas contratuais específicas para o tema anticorrupção, bem como deverão passar por processos de *due diligence* que atestem a idoneidade de eventual empresa contratada e a sua conformidade com as obrigações legais sobre o tema.

5.5 Os colaboradores, administradores, sócios, fornecedores ou prepostos que representarem as empresas do Grupo Raviera junto a agentes da Administração Pública para a solicitação, pedido de concessão, renovação ou alteração de licenças, alvarás, permissões ou qualquer tipo de demanda que envolva o Poder Público e seu poder de polícia ou seu poder regulamentador, incluindo fiscalizações e pagamentos de tributos, são expressamente proibidos de oferecer qualquer brinde, vantagem, serviço ou promessa a fim de auferir vantagens indevidas para a empresa, incluindo qualquer alteração nos andamentos ou resultados dos processos administrativos relacionados às empresas.

6. CORTESIAS

6.1 É terminantemente proibida a aceitação de qualquer brinde, convite para eventos, cortesias, presentes que possam vir a afetar diretamente as decisões dos colaboradores, diretores, administradores ou sócios das empresas do Grupo Raviera, com o intuito de obter vantagens indevidas.

6.2 É igualmente proibido o oferecimento de qualquer brinde, convite para eventos, cortesias, presentes, descontos em produtos ou serviços da concessionária ou vantagens que tenham a intenção de afetar diretamente as decisões de funcionários públicos, membros da Administração Pública ou membros de outras empresas, com o intuito de obter vantagens indevidas.

6.3 Para os fins da presente política, não serão estipulados exemplos de brindes inapropriados que, portanto, não devem ser recebidos ou oferecidos pelos colaboradores, gestores ou administradores do Grupo Raviera. A análise da compatibilidade da vantagem auferida ou prometida com a presente política e com o Código de Ética será feita no caso concreto, sendo considerado principalmente se há a intenção de se auferir vantagens indevidas por meio do oferecimento ou recebimento do brinde, serviço, desconto ou cortesia em análise.

6.4 Caberá aos colaboradores ou gestores comunicarem a diretoria local de cada concessionária e o Departamento Jurídico e Compliance imediatamente caso recebam presentes, cortesias, serviços ou mesmo ofertas de vantagens que percebam ou suspeitem serem oferecidas com a intenção de influenciar as suas decisões profissionais.

7. DOAÇÕES PARTIDÁRIAS

7.1 O Grupo Raviera não realiza doações a partidos políticos ou a candidatos.

7.2 É respeitado o direito dos colaboradores de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades ou a candidatos, se assim desejarem. As doações políticas devem, contudo, ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome das empresas do Grupo Raviera, e tampouco devem ser vinculadas à imagem do Grupo.

8. DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

8.1 As doações realizadas pelo Grupo Raviera para apoiar causas filantrópicas devem ser feitas sem a expectativa de obtenção de qualquer vantagem indevida como contrapartida.

8.2 Todas as doações deverão ser devidamente contabilizadas pelo Grupo Raviera.

8.3 Os responsáveis pelas doações filantrópicas deverão, sempre que aplicável, mapear as ações e custos envolvidos junto ao Comitê ESG do Grupo Raviera, através do Formulário de Mapeamento de Causas fornecido pelo próprio Comitê.

9. LIVROS E REGISTROS

9.1 O Grupo Raviera exige que um sistema de controles contábeis internos adequado seja mantido e que os indivíduos informem e reflitam todas as operações de forma justa, precisa,

tempestiva e em detalhes razoáveis nos livros e registros das concessionárias que compõem o Grupo.

9.2 Os livros e registros não devem conter nenhuma declaração falsa, enganosa ou inclusões não verdadeiras.

9.3 É vedada a classificação de uma operação de forma errada intencionalmente com relação às contas, departamentos ou período contábil. Deverá ser mantida documentação correta, apropriada e razoavelmente detalhada para comprovar todas as operações realizadas pelas empresas pertencentes ao Grupo Raviera.

10. ATIVIDADES CONSIDERADAS CORRUPTAS

10.1 Várias são as atividades consideradas corruptas pelo Grupo Raviera e sujeitas às sanções previstas na Lei Anticorrupção e na presente política. Abaixo, rol meramente exemplificativo de condutas vedadas pelo Grupo Raviera:

10.1.1 Suborno;

10.1.2 Fraude contra clientes, acionistas, Administração Pública, parceiros ou contra a operação;

10.1.3 Oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas;

10.1.4 Financiar, patrocinar, custear, ou subvencionar prática de atos ilícitos.

10.1.5 Dificultar investigação administrativa das agências reguladoras ou sistema financeiro;

10.1.6 Frustrar o caráter competitivo de uma licitação ou impedir o andamento de um certame;

10.2 É responsabilidade de todo colaborador, gestor, administrador ou diretor comunicar qualquer suspeita relacionada a violação contida neste documento. A comunicação pode ser realizada à Departamento Jurídico e Compliance ou pelo Canal de Denúncias, disponível no link denuncias.gruporaviera.com.br. Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e determinação do resultado dessas

investigações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. O Grupo Raviera tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes.

10.2.1 Em caso de omissão de comunicação de práticas de corrupção por parte de gestores ou diretores, aquele que comprovadamente se omitiu de comunicar à direção da empresa poderá ser responsabilizado com medida disciplinar.

11. DAS PUNIÇÕES À PRÁTICA DE ATIVIDADES CORRUPTAS

11.1 Caso seja constatada a prática de qualquer ato corrupto por parte dos colaboradores, parceiros ou fornecedores do Grupo Raviera, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

11.1.1 Demissão por justa causa (se colaborador, gestor ou diretor), sendo vedada sua recontração;

11.1.2 Rescisão imediata de parcerias, sendo vedado retomar a parceria;

11.1.3 Rescisão imediata de contratos de prestação de serviços ou fornecimento de produtos, sendo vedada nova contratação dos mesmos prestadores ou fornecedores;

11.1.4 Exclusão do quadro de acionistas da empresa, se sócio.

11.2 As punições aqui previstas não afastam a possibilidade de comunicação dos fatos às autoridades competentes.

12. TREINAMENTOS

12.1 O compromisso do Grupo Raviera com elevados padrões de conduta comercial ética depende de seus colaboradores e terceiros. Para tanto, o Grupo espera que os colaboradores, gerentes e diretores sigam esta Política, participem de treinamento que será aplicado anualmente e tenham conhecimento das principais políticas e procedimentos do Grupo Raviera.

12.2 Na eventual hipótese de algum colaborador, gestor ou diretor não realizar referidos treinamentos, sanções poderão ser aplicadas, como envio de advertências e bloqueio de seus acessos, conforme aplicável.

13. ACEITE DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A presente Política Anticorrupção entra em vigor na data de sua divulgação e deverá ser aceita e respeitada por todos que participem de qualquer forma das operações do Grupo Raviera, incluindo seus colaboradores, sócios, administradores, parceiros, fornecedores e demais stakeholders.

13.2 A presente política pode ser acessada pela Intranet e pelos sites das concessionárias do Grupo Raviera.

13.3 Ao se relacionar direta ou indiretamente com as empresas do Grupo Raviera, será presumido o aceite tácito deste documento.

13.4 Em não concordando com o disposto na presente Política, será vedada qualquer relação com o Grupo Raviera, salvo mediante autorização expressa do Comitê de Ética da empresa, que deverá fazer tal exceção mediante formalização do caso e das razões que levaram à exceção.

A presente Política Anticorrupção entra em vigor em 01 de junho de 2023.

Válida por tempo indeterminado.